



Prefeitura Municipal de Valente

Concorrência Nº 01 – 001/2022

Processo Administrativo Nº 1.380/2022

1º TERMO ADITIVO

Empresa:

JL ENGENHARIA LTDA.

Data do Termo Aditivo

02/06/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO
DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO
MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE – BAHIA.

Número do Contrato:

337/2022

Regulamentação da matéria disposta no artigos 57, § 2º, da Lei Nº 8.666/93, a saber



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Memorando de Secretaria

Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.
Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Venho através deste comunicar que devido a existência de consideráveis saldos dos objetos licitados, e, em face a aproximação do termino do prazo de execução da obra do contrato nº 337/2022 de 01/12/2022, referente ao procedimento de licitação CONCORRÊNCIA nº. 01-001/2022 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIA. Se faz necessário, pois mais vantajoso para a municipalidade a prorrogação do prazo de execução de tal contrato uma vez que o mesmo encontra-se vigente, pelo prazo de mais 176 (cento e setenta e seis) dias, tal aditivo é necessário para garantir as execuções dos serviços contratados.

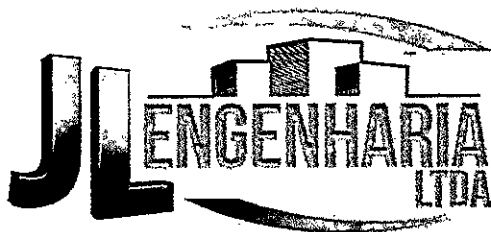
Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente – Bahia, 30 de maio de 2023.


JOELMA DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura



Rua da Aurora, 15A - 1º Andar - Sala 02 - Centro
CEP 48895-000 - São Domingos - BA - Fone: (75) 98174-8920
E-mail: joal pavimentacao_lilia@hotmail.com
CNPJ: 10.946.866/0001-43 - Isnc. Est.: 83.370.171 - ME
Sócia: Lília Almeida Carneiro

Contrato nº 337/2023

Valente - Ba, 29/05/2023.

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo de execução Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de execução por 176 dias referente ao Contrato nº 337/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Valente -BA e a empresa J L Engenharia LTDA que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de um centro municipal de educação infantil no bairro Minação deste município Valente – Bahia.

Atenciosamente,

10.946.866/0001-43

JOVAL CONSTRUTORA SERVIÇOS
E LOCAÇÃO LTDA - ME

Rua da Aurora, 15 Centro
[CEP 46.895-000 São Domingos-BA]

Joal Vieira Carneiro

Socio administrador

RECORR. CM
29/05/2023
[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

GABINETE DO PREFEITO

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Memorando do Gabinete do Prefeito.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Valente - Bahia.

Ilmo. Sr. Agamenon Pinto da Silva e Silva.

Conforme ofício do Secretária Municipal de Educação e Cultura, Venho através deste solicitar, se possível, que esta comissão tome as providências cabíveis para aditar pelo prazo de execução do referido contrato nº 337/2022, por mais 176 (cento e setenta e seis) dias o contrato do procedimento licitatório nº. 01-001/2022 fato este justificado em face a existência de saldos dos objetos licitados que trazem vantagens econômico financeira para o município, sendo que para tanto devemos tomar as providências necessárias.

De tal sorte em detrimento ao continuísmo do setor de licitação municipal, venho solicitar de vossa excelência que tome as providências cabíveis para o referido contrato seja aditivado o prazo de execução por mais 176 (cento e setenta e seis) dias além do inicial.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente - Bahia, 30 de maio de 2023.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba

CNPJ - 13.845.896/0001-51

Memorando Interno de comunicação.

Ao Dpto. Jurídico,

Em conformidade a lei federal 8666/93, solicito que seja previamente analisada a possibilidade de aditar o contrato do nº. 337/2022 do procedimento licitatório CONCORRÊNCIA nº. 01-001/2022, e que seja elaborado parecer jurídico para que o mesmo transcorra em acordo a lei.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valente - Bahia, 31 de maio de 2023.


AGAMENON PINTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

PARECER JURÍDICO

“Parecer elaborado pela procuradoria jurídica com o fim de instruir procedimento de aditivo de prazo referente ao Contrato n.º 337/2022”

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Valente – Bahia.

Ilmo. Sr. Ubaldino Amaral de Oliveira.

Ref. Aditamento do Contrato n.º 337/2022 – JL ENGENHARIA LTDA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da possibilidade de acréscimo de prazo de execução de obras ao Contrato n.º 337/2022, celebrado com a JL ENGENHARIA LTDA., cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIA., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 01-001/2022 e seus Anexos.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, fundamentando o pedido para a Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução. Informa a Secretaria solicitante a necessidade de prorrogação do prazo de execução, uma vez que, o mesmo tem vigência até o dia 26 de novembro de 2023 e o prazo de execução até 03 de junho de 2023.

O referido contrato fora celebrado em 01 de dezembro de 2022, com valor inicial de R\$ 3.889.691,03 (Três milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e três centavos), vigência até 26 de novembro de 2023 e prazo de execução até 03 de junho de 2023. Pretende-se agora a prorrogação do seu prazo de execução, por mais 176 (cento e setenta e seis) dias e com reflexo financeiro de R\$ 3.889.691,03 (Três milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e três centavos), sem nenhum acréscimo em seu valor.

Vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a.) Contrato n.º 337/2022 e cópia da publicação do seu extrato;
- b.) Manifestação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, justificando a necessidade da prorrogação.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 - Valente - Ba
CNPJ - 13.845.896/0001-51

A justificativa apresentada informa que a prorrogação do prazo execução se faz necessária, uma vez que o referido contrato tem vigência até 26 de novembro de 2023 e o prazo de execução até 03 de junho de 2023 e se trata de obras e instalação.

No presente caso observa-se a necessidade imperiosa de continuidade do serviço, essencial para assegurar e manter o funcionamento das atividades, uma vez que sua interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

Quanto a prorrogação dos contratos administrativos, a regra geral é a de que não podem ultrapassar os limites de vigência dos créditos orçamentários correspondentes. Isso decorre do fundamento de que não se admite a licitação ou a contratação sem a previsão de recursos orçamentários para o seu custeio. Este princípio aplica-se a todos os contratos, seja de execução instantânea, seja de execução continuada. Tal regra comporta exceções disciplinadas pelo art. 57 e incisos da Lei n.º 8.666/1993:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (...).

Em regra, a duração dos contratos dessa natureza (serviços contínuos) não pode superar o limite de 60 (sessenta) meses, por imposição da Lei nº 8.666/1993. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite, nem a de 48 (quarenta e oito) meses prevista no inc. IV, do art. 57, da Lei 8.666/93 em razão do presente caso se referir a contrato de construção de um portal e uma praça.

Tal exceção significa que, contratos dessa natureza não estão vinculados aos limites do período em que perdurar o crédito orçamentário, de modo que podem manter sua vigência, mesmo após o fim do exercício financeiro no qual foram celebrados e, por conseguinte, após o término do crédito ao qual se vinculavam.

Contratos de serviços continuados têm uma vasta abordagem na doutrina pátria, tendo em vista a ausência de conceituação no corpo da lei.

Da leitura e interpretação dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do TCU sobre o assunto, extraem-se outros requisitos a serem preenchidos com vistas à regularidade da prorrogação do prazo contratual, a saber: 1) existência de precisão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação; 2) interesse da Administração na continuidade dos serviços; 3) interesse expresso da contratada na prorrogação; 4) limite total de vigência de 60 meses; 5) prestação regular dos serviços até o momento; 6) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; 7) aprovação formal pela autoridade competente; 8) Manutenção das condições iniciais de habilitação pela contratada.

Pode-se considerar a demonstração do interesse da Administração na continuidade dos serviços e a aprovação formal pela autoridade competente supridas pela apresentação da motivação e aprovação da proposta, já comentadas. Também o limite da vigência foi exaustivamente exposto. Os demais requisitos deverão ser observados pelo setor de contratos, antes da celebração do aditamento.

Ademais, há que se referendar e comprovar a regularidade fiscal da contratada, bem como se os preços ora contratados fazem jus aos atualmente praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

Pertinente à disponibilidade orçamentária para cobrir despesas da alteração pretendida, entende-se prescindível sua demonstração em face ao aumento do prazo e sendo mantido o valor contratual, merecendo por tanto ajuste orçamentário em relação ao valor e dotações já empenhados.

Em face de todo o exposto, recomenda-se o retorno dos autos a Secretaria – Executiva deste ato para conhecimento e adoção das observações apontadas nesta manifestação, em especial a consulta dos preços que estão sendo praticados nesta época.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, pois a presente análise lastreia-se sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Município de Valente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa dos mesmos.

III – DA CONCLUSÃO

Diante da contextualização aludida, por se tratar de contrato administrativo de **execução continuada**, alicerçado nos ditames da Lei n.º 8.666/93, bem como diante da justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, entendo pela possibilidade jurídica de renovação do contrato n.º 337/2022, pelo lapso temporal de 176 (cento e setenta e seis) dias para execução, desde que comprovada a regularidade fiscal da contratada, bem como a manutenção do preço ora contratado fazem jus aos atualmente praticados no mercado.

Salvo melhor juízo,

É o Parecer.

Valente-BA, 01 de junho de 2023.

Antônio Dagoberto de Jesus Rios
Procurador Jurídico Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/2022 ADICIONANDO-SE 176 (CENTO E SETENTA E SEIS) DIAS AO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIA., CONFORME CONCORRÊNCIA Nº 01-001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA JL ENGENHARIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE VALENTE**, Estado da Bahia, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, nesta Cidade, CNPJ Nº 13.845.896/0001-51, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 086.097.645-91 e RG nº 01.542.909-12 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua 1ª de Maio, nº 80, B. Centro, Valente-Ba, CEP: 48890-000, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JL ENGENHARIA LTDA.**, situada na R. DA AURORA, Nº 15, B. CENTRO, SAO DOMINGOS – BA., CEP 48.895-000, CNPJ Nº 10.946.866/0001-43, Inscrição Municipal Nº 456305, representada neste ato pelo Sr. **JOVAL VIEIRA CARNEIRO**, RG Nº 06785863 57 SSP BA, CPF Nº 665.854.655-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a licitação referida na cláusula primeira deste instrumento, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, resolve celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo adicionar o prazo de execução de tal contrato, passando-se a partir desta o contrato inicial nº. 337/2022. A ter o seu prazo de execução adicionado 176 (cento e setenta e seis) dias, passando nas mesmas condições preestabelecidas até o dia 26 de novembro de 2023.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação parceladamente, sob ordem emitida pelo gestor conforme especificações contidas neste edital e na planilha orçamentária do instrumento originário, por haver **CONCORDADO** com o presente aditivo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Ficam mantidas as demais cláusulas que não colidam com as cláusulas do instrumento originário. **ADICIONANDO-SE APENAS O PRAZO DE EXECUÇÃO ACIMA CITADOS no presente termo aditivo.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Praça Getúlio Vargas, 01 – Valente – Ba

CNPJ – 13.845.896/0001-51

E assim, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em três (03) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Valente – Bahia, 02 de junho de 2023.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
PREFEITO

CONTRATADO

JL ENGENHARIA LTDA.

JOVAL VIEIRA CARNEIRO
Representante legal

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

João da Silva
133 6640 2803

Nome:

CPF/RG:

Paulo Roberto da Silva
078.082.349-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS

Divisão de Tributos - D.T

PRAÇA IZAQUE PINHEIRO DA COSTA - Nº 110 CENTRO - SÃO DOMINGOS - BA CEP: 48895-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certidão de Nº 197 datada em 29/05/2023

Nº Processo:

Certifico que a empresa inscrita neste município sob nº **456305**, consta em nome de (a) :

Empresa: J L ENGENHARIA LTDA

Fantasia: J L ENGENHARIA

C.N.P.J/CPF: 10.946.866/0001-43

Endereço: RUA DA AURORA Nº 15 BAIRRO: CENTRO CEP: 48895000 COMPLEMENTO:

Nº: 15

Complemento:

Bairro: CENTRO

Loteamento:

Quadra:

Lote:

Cep: 48895000

Solicitante:

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade administrativa competente.

SÃO DOMINGOS - BA, 29/05/2023

Validade da Certidão de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :ROMUALDO LIMA CARNEIRO



Identificador Web: 16521.197.20230529.N.43.3407

www.saodomingos.ba.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Emissão: 29/05/2023 09:33

SECRETARIA DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233037757

RAZÃO SOCIAL	
J L ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
083.370.171 - BAIXADO	10.946.866/0001-43

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.946.866/0001-43

Certidão nº: 23373290/2023

Expedição: 29/05/2023, às 09:32:39

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.946.866/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.946.866/0001-43
Razão Social: JOVAL PAVIMENTAÇÃO LTDA
Endereço: RUA DA AURORA 15 / CENTRO / SAO DOMINGOS / BA / 48895-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/05/2023 a 15/06/2023

Certificação Número: 2023051702275428498996

Informação obtida em 29/05/2023 09:31:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 10.946.866/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

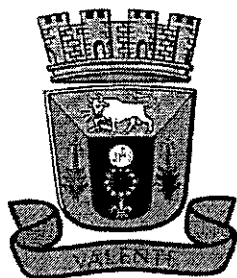
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:23:29 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **FD6A.40A3.2AF2.CEA2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA – 13 DE JUNHO DE 2023 - ANO V – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE PUBLICA:

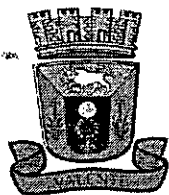
- **EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/CONCORRÊNCIA Nº 01-001/2022:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE
GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2023.06.13 11:56:06 -03'00'

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira
- Praça Getúlio Vargas, 01 Valente – Ba
- Tel: (75) 3263-2222



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

TERÇA-FEIRA
13 DE JUNHO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO Nº 100

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL.

MUNICÍPIO DE VALENTE-BA.
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 337/2022 – CONCORRÊNCIA Nº 01-001/2022,
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.380/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO MINAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE VALENTE - BAHIA. Contratada: JL ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 10.946.866/0001-43. Aditivo de Execução: 176 (cento e setenta e seis) dias até 26 de novembro de 2023. Data do Aditivo: 02/06/2023.

Valente-Ba, 02 de junho de 2023.

UBALDINO AMARAL DE OLIVEIRA
Prefeito